

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº. 644/2007.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		5.102.000,00
Receita Tributaria Receita Patrimonial Receita Industrial Transferências Correntes Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL Operações de Credito Alienação de Bens Transferências de Capital	127.000,00 14.000,00 71.000,00 4.833.000,00 57.000,00 10.000,00 250.000,00	561.000,00
Outras Receitas de Capital Dedução Receita FUNDEF	1.000,00	-563.000,00
ТОТАЬ		5.100.000,00

Art. 3° - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa Judiciária Administração Defesa Nacional Segurança Publica Assistência Social Previdência Social Saúde Educação Cultura Urbanismo Habitação Saneamento Agricultura Comunicações Energia Transporte Desporto e Lazer	300.000,00 6.000,00 701.700,00 1.800,00 24.200,00 97.200,00 520.000,00 1.014.100,00 77.600,00 198.400,00 1.000,00 62.500,00 109.500,00 11.600,00 10.000,00 784.200,00 16.200,00
ТОТАЬ	5.100.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		4.732.400,00
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	2.612.100,00 1.000,00 2.119.300,00	
DESPESAS DE CAPITAL		367.600,00
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	287.100,00 500,00 80.000,00	

T O T A L 5.100.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

Realizar Operações de credito por Antecipação de Receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

Abrir créditos suplementares ate o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e § 1°, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 6° da Lei Municipal n°. 640/2006 de agosto de 2006;

Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor a partir de 1° de janeiro de 2008.

Conceição de Ipanema, 12 de dezembro de 2007.

GOTTFRIT KAIZER Prefeito Municipal